

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 23.594/2022
Carta Convite nº 39/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **IMPRIMO GRÁFICA LTDA. - ME**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA E PRODUÇÃO DE CDS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS COM FACA ESPECÍFICA, ENCARTES, IMPRESSÃO DE RÓTULOS, CÓPIAS DE CDS E EMBALAGEM, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo Nº 23.594, de 16 de novembro de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, **Eder Fabio Odorize Veiga**, portador da CIRG nº 331.300.678-76 e inscrito no CPF/MF sob nº 34.377.050-7, e de outro lado a empresa **Imprimo Gráfica LTDA. - ME**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Ipanema, nº 21, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.740-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.204.294/0001-73 e Inscrição Estadual nº 454.136.605.110, neste ato representada por **Osamu Murakoshi**, portador da CIRG nº 3.905.111-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 260.682.067-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o objeto: a contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica e produção de CDs para execução de serviços de impressão de capas com faca específica, encartes, impressão de rótulos, cópias de CDs e embalagem, pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica e produção de CDs para execução de serviços de impressão de capas com faca específica, encartes, impressão de rótulos, cópias de CDs e embalagem, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis dentro das disposições legais, conforme segue:

1.2 - Especificação

1.2.1 - Produtos que Serão Confeccionados

Serão confeccionados 07 (sete) títulos de CDs com 300 unidades, totalizando 2.100 unidades de CDs, com quantidades e artes específicas.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2023 - FLS. 2

1.3 - Para Cada CD, Devem Ser Realizados os Seguintes Serviços

- a) Criação e Finalização de arte gráfica de 07 projetos, incluindo capas, encartes e rótulos de CDs, preparando os layouts para impressão off set, deixando todos os arquivos prontos para a impressão dos fotolitos;
- b) Finalização de arte gráfica e ajustes finais de 07 produtos, incluindo capas, encartes e rótulos de CDs, preparando os layouts para impressão off set, deixando todos os arquivos prontos para a impressão dos fotolitos;
- c) Impressão gráfica da CAPA em sistema off set, papel triplex branco-300g, 4x0 cores, acabamento com laminação BOPP fosca (frente), com faca especial para corte e vinco conforme modelo em anexo, medindo aproximadamente 28,5cm x 12,5cm acabada, com duas abas nas laterais para encaixe de CD;
- d) Impressão gráfica do ENCARTE em sistema off set, couchê fosco 115g, 4x4 cores, contendo 03 lâminas de 24,0cm x 11,0cm, com uma dobra no centro e um grampo;
- e) Impressão gráfica do RÓTULO DO CD em 4 cores;
- f) Cópia dos CDs através de matriz enviada pelo contratante;
- g) Manuseio de todo o material, colocando encarte e CDs dentro das capas;
- h) Embalagem dos CDs com envelopes plásticos e fita autoadesiva;
- i) Embalagem dos produtos em caixas de papelão;
- j) Entrega no EMAM – Estúdio Municipal de Áudio e Música, situado à Rua Coronel Souza Franco, 735 - Centro, Mogi das Cruzes/SP - CEP 08710-020.

1.4 – Entrega

1.4.1 - A entrega será fracionada, composta por, no mínimo 01 (um) título, realizada conforme a finalização da gravação de cada projeto, seguindo o cronograma de gravação no Estúdio Municipal de Áudio e Música – EMAM.

1.5 - Informações Adicionais

1.5.1 - Prazo de entrega: para cada produto, a **CONTRATADA** terá 25 dias corridos para produção e entrega, contados a partir da data de entrega da matriz do CD e material gráfico realizada pelo **CONTRATANTE**;

1.5.2 - Todo o material dos projetos da Secretaria de Cultura e Registro de memória, como textos, fotos, letras de músicas e outros, serão fornecidos para a **CONTRATADA**;

SAA
[Handwritten signatures]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2023 - FLS. 3

1.5.3 - Todas as artes dos demais produtos especificados serão fornecidas pelo **CONTRATANTE**, para que a **CONTRATADA** faça a revisão e preparação do material para impressão e produção;

1.5.4 - Deverá incluir no orçamento duas provas em tamanho real para prévia aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo;

1.5.5 - Todos os projetos deverão ser aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.6 - Valores

1.6.1 - A **CONTRATADA** deverá informar os valores de cada título de CD separadamente (CD de 300 unidades);

1.6.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusos: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transportes, estadias, alimentação, frete, carga e descarga, infraestrutura necessária para o fornecimento dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital da Carta Convite nº 39/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de Vigência

3.1 - O **prazo de vigência** deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

3.2 – O devido Contrato terá início após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – Gestor

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Cultura, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato a servidora municipal **Simone Alvim de Almeida Cassiano**, Assessora de Gabinete, inscrita no CPF/MF sob nº 264.239.538-30, e-mail: simonealvim.cultura@mogidascruzes.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Pagamentos

5.1 - Todos os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2023 - FLS. 4

5.2 - Pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o valor global de **R\$ 30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – Reajuste

6.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.

6.2. - Após esse período, os preços serão reajustados pelo IPCA-IBGE, através de solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruído com os documentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA OITAVA – Dotação

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.16.01.13.392.3002.2.027.3.3.90.39.00 = FICHA 635
Vínculo: 01.110.0000

CLÁUSULA NONA – Nota de Reserva

9.1 - Foi emitida a **Nota de Reserva nº 568**, no valor de **R\$ 30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais)** à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

10.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do Contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2023 - FLS. 5

10.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **10.3** acima transcrito.

10.5 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

10.6 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **10.3**, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

10.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

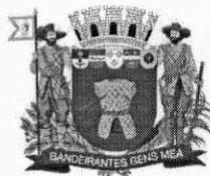
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Valor do Contrato

12.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de **R\$ 30.820,00 (trinta mil oitocentos e vinte reais)**, para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado na Secretaria de Governo, nesta data.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 6/2023 - FLS. 6

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 6 de fevereiro de 2023

EDER FÁBIO ODORIZE VEIGA
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

OSAMU MURAKOSHI
Imprimo Gráfica LTDA. - ME

TESTEMUNHAS:

Simone Alvim de Almeida Cassiano
RG : 25.442.096-5
CPF: 264.239.538-30

Nicole Caroline Silva do Carmo
RG: 40.920.152-2
CPF: 372.923.428-50



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Imprimo Gráfica LTDA. - ME

CONTRATO Nº: 6/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de impressão gráfica e produção de CDs para execução de serviços de impressão de capas com faca específica, encartes, impressão de rótulos, cópias de CDs e embalagem, pelo período de 12(doze) meses.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

Mogi das Cruzes, 6 de fevereiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kelen Cristiane Santos Chacon
Cargo: Secretária de Cultura e Turismo
CPF: 156.468.398-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eder Fábio Odorize Veiga
Cargo: Secretário Adjunto de Cultura e Turismo
CPF: 331.300.678-76

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Osamu Murakoshi
Cargo: Proprietário
CPF: 260.682.067-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simone Alvim de Almeida Cassiano
Cargo: Assessora de Gabinete
CPF: 264.239.538-30

Assinatura: _____

S



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

70

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Eder Fabio Odorize Veiga**, CPF **331.300.678-76**, atesto que na data de **10/02/2023 às 08:23:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **eder.cultura@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

61BBE9BBB9A6C887313D79B2A7455304C053636D8D750F7EBB4B4DFC65

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

58725f85-be20-43a0-9fd6-9e8ebf609644

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **10/02/2023 às 13:02:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

44205bd9-d30c-40cb-bf31-1c7d5fa74856

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

